

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017
PROCESSO Nº 0595517

Aos 05 dias do mês de outubro de 2017, na Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **035/2017** do respectivo resultado homologado, às fls 138, 139 e 140, do Processo nº 0595517, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo **Secretário da Segurança e Cidadania do Município de Sobral**, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. no Pregão Eletrônico nº **035/2017**

II. nos termos do Decreto Municipal nº 1878/2017, de 26/05/2017, republicado no DOM de 07/06/2017;

III. na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETÉIS E BRUNCHS** para atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania de Sobral-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2017** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0595517.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Central de Licitações do Município de Sobral, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1878/2017, republicado no DOM de 07/06/2017;

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço de preço no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira- A vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez

054

159



por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1878/2017.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos III ao VIII do art. 10º do Decreto Municipal nº 1878/2017.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão Participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II e V do art. 10º do Decreto Municipal nº 1878/2017.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 24 do Decreto Municipal nº 1878/2017.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações e na forma do art. 27 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 1.878/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

10.1. Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Órgão participante e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido no **subitem 6.1.** no Anexo I - Termo de Referência do Edital, ou se recuse a

055

160



efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Órgão participante comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores integrantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Rua Engenheiro Jose Figueiredo, 1035, Cohab I, Sobral - CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira ou em qualquer outro lugar ou horário definido pela contratante.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Órgão participante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 035/2017.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

056

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

161

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

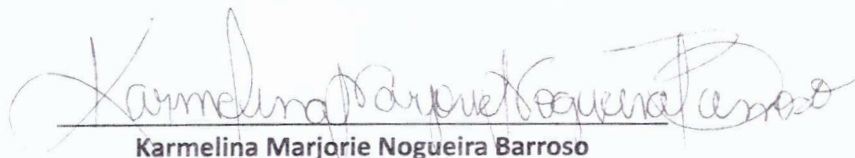
13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



Karmelina Marjorie Nogueira Barroso

Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral

CPF: 568.071.633-04 / RG: 141946887- SSP/CE



Francisco Erlânio Matoso de Almeida

Secretário da Segurança e Cidadania

CPF: 713.232.953-72 / RG: 1170171X PM/CE

057

162

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017- MAPA DE PREÇOS (ITENS 1, 3, 4, 5 e 6)

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 035/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
1	LANCHES Tipo I: 1(um) sanduíche do tipo hambúrguer contendo queijo, presunto e carne ou sanduíche natural ou hot dog (pão, molho e salsicha), 2(dois) pedaços de bolo (150g cada) e 1(um) refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml) por pessoa. Entregue em embalagens individuais.	SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	4,999	1000	4.999,00
3	REFEIÇÕES TIPO I- O cardápio deverá ser composto de no mínimo: arroz branco (150g), feijão (150g), 02 (dois) tipos de saladas (100g), 01 (uma) massa(150g), 02 (dois) tipos de carnes de primeira (200g) (branca e vermelha), 01 (um) tipo de sobremesa (uma porção por pessoa) pudim, mousse ou salada de frutas, água mineral sem gás de 500 ml, 1(um) refrigerante ou suco em lata (mínimo 300ml)por pessoa. Entregue em embalagens individuais.	SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	15,4666	1500	23.199,90
4	REFEIÇÕES composta dos itens abaixo (combinação à critério da Segurança e Cidadania: · ARROZ (150g) branco tipo 1 com variações conhecidas de arroz (piamontese, com brócolis, á grega, risoto). · SALADAS (100gr) salada verde com palmito, salpicão, alface, tomate, pimentão ou maionese de legumes (batata, chuchu, cenoura e beterraba). · MOLHOS (30gr) 03 tipos (rose, vinagrete, tártaro, etc) · FEIJÃO (150gr) (preto, carioca, branco, com e sem carne) · MASSA (150gr) espaguete (com ou sem molho), (bolonhesa) · CARNES (200gr) 02 tipos, sendo no mínimo, um tipo de carne branca (frango) e carne vermelha (coxão mole ou patinha) · SOBREMESA uma porção por pessoa (pudim, mousse, salada de frutas ou cremes gelados) · BEBIDAS água mineral sem gás de 500 ml, 1 (um) refrigerante ou suco (mínimo 300 ml) por pessoa Qualquer tipo de carne servida sob qualquer forma deverá ser do tipo limpa, isto é, isenta de nervuras. Obs:a refeição deverá ser composta de no mínimo 06 dos itens citados acima.	SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	17,8266	1500	26.739,90
5	COQUETEL Salgados fritos, salgados de forno (média de 15 salgados por pessoa), mini sanduíches (mínimo 3 por pessoa) , 2(dois) tipos de refrigerantes em lata (mínimo 300 ml), 2(dois) tipos de sucos em lata (mínimo 300 ml), água mineral sem gás de 500 ml, coquetel de frutas sem álcool, 02 tipos de patês servidos com torradas, pão de leite ou mini pão francês – mínimo de 03 por pessoa, Tábua de frios (dois tipo de queijo, salame, presunto, peito de peru, azeitonas descaroçada).	SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	17,25	2000	34.500,00
6	leite ou mini pão francês (mínimo 03 por pessoa), patês 02 sabores, Tábua de frios (dois tipo de queijo, salame, presunto, peito de peru, azeitonas descaroçada), mini pão de queijo de forno (mínimo 03 por 1500 UND SRP_Pregão Eletrônico nº 035/2017 12/26 pessoa), salada de frutas (mamão,	SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	18,00	1500	27.000,00

058

abacate, banana, abacaxi, melão, uvas, morango, manga, maçã) (200ml por pessoa), bolos diversos sabores (mínimo de 02 fatias (100gr) por pessoa, chocolate quente (mínimo 150ml por pessoa), café (mínimo 100ml por pessoa), sucos com pelo menos dois sabores (mínimo 300 ml) por pessoa.				
--	--	--	--	--

Francisco das Chagas Ferreira de Souza

Francisco das Chagas Ferreira de Souza

CPF: 285.181.013-87 / RG: 98031001190 SSPDS/CE

Representante Legal da Empresa Souza & Souza Serviços e Eventos Ltda - ME

CNPJ: 21.859.914/0001-82

059

164



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017- MAPA DE PREÇOS (ITEM 2)

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 035/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
2	LANCHES Tipo II deverá ser composto de duas das opções e entregue em embalagens térmicas individuais, a qual a escolha ficará a critério da Secretaria da Segurança e Cidadania · torta recheada (frango ou carne do sol) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml), · Esfirra (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml), · Empada (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml), 1000 UND SRP_Pregão Eletrônico nº 035/2017 11/26 · Caldo (300ml) + pão ou torrada, · Canja (300ml) + pão ou torrada, · Pizza (150g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml), · Salada de frutas (200g), Risole (queijo ou presunto) (200g) + refrigerante ou suco em lata (mínimo 300 ml).	LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME	6,75	1000	6.750,00

Leila Mara de Vasconcelos

Leila Mara de Vasconcelos

CPF: 560.433.093-00 / RG: 98031008039 SSP/CE

Representante Legal da Empresa Leila Mara de Vasconcelos - ME

CNPJ: 16.980.808/0001-12

060

165



7/7

data de sua publicação. Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de outubro de 2017. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.945, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

LOCAL DO PLANTÃO	CARGO	VALOR POR PLANTÃO	
		PLANTÃO DIURNO (R\$)	PLANTÃO NOTURNO (R\$)
Unidade Básica de Saúde - Distrito	Assistente Municipal de Saúde 1	950,00	1.100,00
	Médico		
	Assistente Municipal de Saúde 4	150,00	200,00
Atenção Especializada	Enfermeiro		
	Assistente Municipal de Saúde 1	1.100,00	1.200,00
	Médico		
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Assistente Municipal de Saúde 4	150,00	200,00
	Enfermeiro		
	Assistente Municipal de Saúde 1	1.200,00	1.300,00
Rede de Atenção Integral à Saúde Mental - RAISM	Médico		
	Assistente Municipal de Saúde 4	180,00	220,00
	Enfermeiro	180,00	220,00

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 743/2017 – GABPREF - A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder, ao servidor JOSÉ MARIA NOGUEIRA NETO, pertencente a estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), previsto no artigo 54, da Lei nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, a partir do dia 01 de setembro de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Sobral, em 14 de setembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

ATO Nº 745/2017 – GABPREF - A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder, a servidora RENATA MARQUES DE SOUSA, pertencente a estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), previsto no artigo 54, da Lei nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, a partir do dia 01 de setembro de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Sobral, em 14 de setembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

ATO Nº 740/2017-SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e/c a Lei Municipal Nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE: conceder a cessão com ônus para a origem da Servidora desta Municipalidade, LUZIA RODRIGUES DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula nº 3621, para prestar serviços junto ao Cartório da 24ª Zona Eleitoral, conforme os termos do art. 30, inciso XIII, combinado com o art. 365 do Código Eleitoral, e da Lei nº 6.999/82, a partir de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de setembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017 - PROCESSO NÚMERO 0595517 ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais Contratações de empresa especializada para o fornecimento de LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETÉIS E BRUNCHS para atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania de Sobral-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2017, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº 0595517. DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇO:

SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.859.914/0001-82. Com valor unitário de R\$ 4,999 no item 1, valor unitário de R\$ 15,4666 no item 3, valor unitário de R\$ 17,8266 no item 4, valor unitário de R\$ 17,25 no item 5 e valor unitário de R\$ 18,00 no item 6. LEILA MARA DE VASCONCELOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.980.808/0001-12, com valor unitário de R\$ 6,75 no item 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 035/2017- SESEC; Decreto Municipal nº 1.878, republicado no DOM de 07/06/2017. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2017. Sobral, Ceará, aos 05 de outubro de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral CE.

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 017/2017 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 9H(NOVE HORAS) DO DIA 05 DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luis Lopes Andrade e Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 017/2017. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ASSENTAMENTO EMASA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇO Nº 017/2017. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME; MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME. Compareceram ao certame as empresas: PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME, através de seu procurador, o Sr. Breno Sales; R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, através de seu sócio proprietário, o Sr. Francisco Renan de Azevedo Protela, e MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, através de seu sócio proprietário, o Sr. Thiago Henrique de Aguiar. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. As empresas: PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME; MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Portanto, no momento oportuno, poderão usufruir dos direitos conforme a Lei Complementar nº 123/2006. A Comissão Permanente de Licitação analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME; MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME estão em conformidade com as exigências do presente edital. Compareceu ao certame o engenheiro da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o Sr. João Wandick Diogo Soares, CREA/CE 48756, o qual analisou a qualificação técnica e concluiu que as empresas PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME; MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME estão em conformidade com as exigências do presente edital. Os representantes das empresas PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME; MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME renunciaram ao direito de interpor recurso. A comissão declarou as empresas PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME; MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME HABILITADAS. A Comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que as empresas: PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME, através de seu sócio proprietário, o Sr. Breno Sales; R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, através de seu sócio proprietário, o Sr. Francisco Renan de Azevedo Protela, e MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, através de seu sócio